

ATA n. 17 /2015

Aos **vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta da Senhora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, por se encontrar de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 7 de agosto de 2015.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 – *Relatório final do Concurso Público nº 01/2015 – Contratação de Serviços de Transportes Escolares em Circuitos Especiais para o ano letivo 2015/2016.* -----

7 – *Proposta de autorização genérica para dispensa de parecer prévio vinculativo.* -----

8 – *Pedidos de parecer:*-----

8.1 – *Relativo à aquisição de serviços de tratamento e registo informático de programas desportivos nas Piscinas Municipais.* -----

8.2 – *Relativo à aquisição de serviços no âmbito do Arquivo Fotográfico de Penacova.* -----

8.3 – *Relativo à aquisição de serviços de veterinária no âmbito das competências Municipais.* -----

8.4 – *Relativo à aquisição de serviços – Férias Desportivas.* -----



Câmara Municipal de Penacova

8.5 – Relativo à aquisição de serviços administrativos, de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de água nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais. -----

8.6 – Relativo à aquisição de serviços no âmbito de auditoria ao regulamento de controlo interno. -----

9 – Plano Especial de Revitalização do Processo nº 1566/15.6T8VIS – Escola Beira Agueira. -----

10– Minuta de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes – AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.. -----

11 – Saneamento da Carvoeira – resolução do contrato com a CIVIFRAN. -----

12 – Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

13 – Proposta de apoio económico através do Fundo de Emergência Social nº 26. -----

14 – Análise e aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade/Adoção. -----

15 – Celebração de protocolos na área da educação com as IPSS – Associações Locais. -----

16 – Pavimentações obras complementares na Freguesia de Figueira de Lorvão – Estabilização do talude na EM 535, em Monte Redondo - Relatório Final. -----

17 – Loteamento e Obras Particulares. -----

17.1- Processos de Obras:-----

Licenciamento-----

01-10/2013; 01-73/2014.-----

Autorização de Utilização-----

01-6/2012.-----

Diversos-----

01-112/2011; 01-89/2014; 01-38/2015; 01-36/2015; 01-29/2015; 01-37/2015; 01-42/2015; 01-28/2015; 01-75/2012; 01-88/2014; 01-34/2015; 01-32/2015. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Solicitou que o ponto 8.5 da ordem de trabalhos não seja discutido, sendo presente a uma próxima reunião. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Seguidamente deu nota de pontos que considera estratégicos: -----

- Relativamente à ITI – Intervenção Territorial Integrada, foi concluído o processo de aprovação da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, sendo estabelecido o acordo com a CCDRC e a CIM Região de Coimbra. -----

Na próxima reunião do Executivo compromete-se a trazer o documento final que foi aprovado, pela esmagadora maioria dos Municípios. Apenas o Município de Mirando do Corvo votou contra, pelo facto de o Mosteiro de Semide não ter sido incluído na prioridade de investimento – 6.3 – Valorização do Património Cultural. -----

Este foi o acordo possível e entre as muitas criticas que se podem fazer, em outras medidas e prioridades de investimento, aquela foi a mais critica, por duas ordens de razão. A primeira porque na parte que respeita à valorização do património cultural foi “mapeado” um conjunto de investimentos, em imóveis, propriedade da Administração Central e não da Administração Local, sendo que estas verbas seriam para alocar às autarquias. -----

Alguns dos Municípios ultrapassaram essa questão, como no nosso caso, porque está alocado o Mosteiro de Lorvão, que seria sempre uma prioridade, mas existem outras situações, como Miranda do Corvo em que isso não aconteceu. Isto porque foi entendido que só entrariam neste projeto monumentos classificados como monumentos nacionais, o que não se verifica com o Mosteiro de Semide. -----

Por outro lado, a Comunidade Intermunicipal tinha alguma expectativa em relação a esta medida e até fez um investimento avultado na elaboração de planos e estudos, verificando-se depois que grande parte do dinheiro fica alocado na CCDRC e vai ser gerido por esta entidade e não pela CIM. Nessa medida houve alguma desilusão por parte dos Municípios que tinham expectativas para a gestão das verbas afetas à promoção do seu território. -----

De qualquer forma existirão outros tipos de candidaturas, que não apenas o que está alocado às ITI, mas para já foi este o documento aprovado, que nos próximos dois ou três anos será a nossa baliza em termos de acesso a fundos comunitários. -----

Outra nota que pretende dar, refere-se à apresentação do projeto da futura autoestrada Coimbra/Viseu. -----

Do que já se pode concluir, o novo traçado atravessa o concelho de Penacova e se assim for não têm nada a perder, mas sim a ganhar. Apenas há uma questão que deverá ser ponderada pelas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

entidades competentes, já que vai atravessar a Serra do Buçaco e aquela zona faz parte tanto da zona de proteção das Águas das Caldas de Penacova, como das Águas do Luso. -----

Embora não tenha presente o traçado em concreto, para Penacova quanto mais próximo melhor. Do que pôde verificar atravessará próximo a Monte Redondo, mas para já trata-se apenas de um estudo prévio e com certeza que haverá muito trabalho a fazer, com vista à solução final. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Começou por se referir ao assunto abordado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo ao novo traçado da autoestrada Coimbra/Viseu. Do que acompanhou através da comunicação social, também lhe assistiram as mesmas dúvidas - como vai ser ultrapassada a questão da Serra do Buçaco. No entanto pela análise que fez parece-lhe que a zona onde está prevista a passagem pelo IP3 se situa no troço compreendido entre Penacova e Espinheira, ainda que não seja perfeitamente perceptível através da cartografia.-----

Acima de tudo entende que é um traçado que pode interessar a Penacova, pois mantém o atual IP3 e acrescenta uma nova infraestrutura de nível regional/nacional. -----

Desde que devidamente ponderado e que o corredor não afete populações ou cause problemas de maior no território julgo que será importante para Penacova pois pode criar outra centralidade. -----

Ainda a este propósito acrescentou que, nesta fase, devem estar atentos sobretudo ao corredor que vai ser objeto de estudo.-----

Considera que o Município e o Senhor Presidente da Câmara, em particular, não deve menosprezar esta oportunidade, que poderá ser um marco para a história de Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente a esta matéria, regista com agrado perceber que o IP3 não será para negligenciar, mas sim para intervir e valorizar. Neste âmbito mantém-se duas premissas – o IP3 vai ser sempre uma via com trânsito significativo, independentemente de existir autoestrada ou não, embora menos que hoje, e será sempre a estrada para Penacova. -----

Importa não descurar a questão da reabilitação do atual IP3, no entanto, em termos de proximidade o atual traçado da autoestrada é mais favorável, tanto o que se perspetivava anteriormente, em direção



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 63



à Mealhada, como um que os Municípios de Vila Nova de Poiares, Miranda do Corvo ou Lousã vão tentar, que é colocá-la mais a sul.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Continuando a sua intervenção, deixou uma palavra de apreço aos Bombeiros Voluntários de Penacova e restantes Corporações, bem como a todas as entidades e pessoas que contribuíram para a extinção dos incêndios que tiveram lugar na Serra da Atalhada a nas proximidades de Oliveira do Mondego.-----

Foram incêndios de grandes proporções e felizmente que foram extintos em boa hora e não afetaram habitações.-----

Relativamente à Portela de Oliveira, questiona para quando se prevê a reinstalação do Museu do Moinho. Uma vez que Penacova se quer afirmar na senda do turismo, não se pode dar ao luxo de ter passado um verão sem que o museu fosse reinstalado, facto que lamenta.-----

Tendo as obras terminado em abril, senão antes, julga que foi uma grande falha, por parte do Município, já que estariam reunidas as condições para a sua reabertura.-----

Chamou ainda a atenção para o facto de os caminhos estarem bastante degradados, carecendo de uma intervenção, com a maior brevidade, no sentido de melhorar esta situação.-----

Quanto à Zona Industrial da Alagoa, deixou nota de que já se vislumbram ali alguns atos de vandalismo, nomeadamente caixas de eletricidade roubadas e tampas de saneamento do passeio, numa zona onde foram desligadas as luzes. Dado que há pessoas que vão para ali passear, esta situação pode originar algum acidente pelo que seria conveniente verificar esta situação.-----

Ainda relativamente a este local, alertou uma vez mais para a questão dos aterros. Sabe que o Município utiliza o local para depósito de material resultante de outras obras e quanto a isso não tem nada a opor. No entanto considera que estes aterros, misturados com resíduos, com restos de demolições, colocados em frente aos armazéns, não abona em nada para a qualidade ambiental do Parque Empresarial. Estes depósitos devem ser feitos noutra local e de forma controlada, nunca no sítio onde estão a ser feitos.-----

Por último questionou qual a empresa interessada na aquisição do lote A2, cujo ponto estava agendado na última reunião e não foi discutido.-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 63

Quanto ao exposto pelo Senhor Vereador, salientou:-----

Reportando-se ainda ao traçado da autoestrada, considera que é efetivamente importante estarem atentos ao corredor e fazer esse acompanhamento, pois dada a morfologia do território de Penacova, é possível que tenha algum impacto nas populações. -----

Por outro lado, refirma a necessidade da reabilitação do IP3, nomeadamente com piso mais regular, menos lençóis de água e melhoria da sinalização horizontal. Assim, permite beneficiar esta via para que continue a ser o principal acesso a Penacova.-----

Associou-se às palavras proferidas pelo Senhor Vereador quanto aos incêndios florestais que ocorreram recentemente na zona da Serra da Atalhada e Lavradio, que por mérito dos Bombeiros Voluntários e outras entidades, foi possível controlar sem danos maiores. -----

Em relação aos assuntos focados, caminhos na Portela de Oliveira, e Parque Empresarial da Alagoa, tomou a devida nota. Concretamente quanto ao Parque Empresarial da Alagoa e ao vandalismo que supostamente se verifica, desconhece esta situação e por isso vai averiguar este facto. -----

No que se refere aos aterros, admite que visualmente não será muito agradável, ambientalmente pode ter algumas implicações, mas uma vez que a empresa Fernandes & Henriques vai fazer a terraplanagem dos outros dois lotes que adquiriu, depois disso pretendem encontrar uma solução. Caso este aterro seja adequado para esse efeito, há a possibilidade de o colocar na estrada que vai ser intervencionada, dos Cinco Caminhos até à Cruz Alta, onde serão necessários.-----

Quanto ao Museu do Moinho não abriu pelas razões que já aqui foram referidas, já que a intenção é valorizar aquele espaço como projeto de musealização, que foi objeto de deliberação numa anterior reunião. -----

Relativamente à empresa que se pretende instalar no Parque Empresarial da Alagoa, está neste momento no Parque Industrial da Espinheira e dedica-se ao fabrico de caldeiras. Pretende construir as suas próprias instalações, permitindo ampliar a sua atividade e denomina-se Gomair.-----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Salientou que estamos na reta final deste Verão, sem que aparentemente nada aconteça, pelo que questiona: -----

Em que fase se encontra o processo do Restaurante das Piscinas Municipais? -----

Já existe uma data para início da intervenção no restaurante Panorâmico com vista à sua reabertura?

Que novidades tem relativamente ao Hotel de Penacova? -----



Constatou que o quiosque Palmeira continua encerrado, pelo que questiona se há alguma data previsível para a sua reabertura. -----

Por último, verificou que os geradores ainda estão instalados no Centro Educativo de Lorvão, pelo que gostaria de saber o que está a atrasar este processo, dado que era uma situação provisória e já decorreram vários meses desde que ali foram colocados.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

No que se refere ao Restaurante / Bar das Piscinas, as obras estão concluídas e em condições de abrir, no entanto o concorrente a quem foi adjudicada a exploração está com dificuldades em assumir as suas responsabilidades. Convém lembrar que o Município já assumiu algumas das responsabilidades, fez ali um investimento significativo, nomeadamente em equipamento inamovível. -

Apesar disso o concessionário mantém o interesse e enviou uma proposta no sentido de a Câmara suportar o restante investimento e em contrapartida aumentar o valor da renda. No entanto trata-se de uma concessão, existem regras para esse efeito, pelo que a solução tem de ser estudada.-----

Quanto ao Restaurante Panorâmico, como já teve ocasião de dizer, não se justificava executar as obras no restaurante sem que se fizesse a intervenção no telhado do edifício dos Paços do Município, dado que existem infiltrações de água.-----

Neste momento a obra está adjudicada e espera que o empreiteiro dê início aos trabalhos com a brevidade possível. Nessa altura pretendem também executar as obras no restaurante Panorâmico, estando o projeto a ser elaborado internamente.-----

Relativamente ao Hotel de Penacova e no que se refere ao potencial interessado, realizou-se uma reunião com a Santa Casa da Misericórdia, as perspetivas de negócio mantinham-se, no entanto do que sabe houve alguma travagem, mas desconhece mais pormenores. A este propósito comentou que ainda recentemente foi contactado por pessoas que pretendiam ficar alojadas em Penacova e que seriam potenciais clientes.-----

Quanto à abertura do Quiosque Palmeira, está pendente do concessionário, que neste momento reúne todas as condições para o efeito, dado que já se procedeu à assinatura do respetivo contrato. --

No que se refere ao gerador do Centro Educativo de Lorvão, este assunto ficará resolvido hoje mesmo, pois apenas estava pendente de uma ligação por parte da EDP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por se associar á intervenção solidária do Senhor Vereador Pedro Barbosa relativamente a todos quantos se envolveram na extinção do drama dos incêndios florestais que atingiram o concelho recentemente. -----

Deixou uma palavra de gratidão aos Bombeiros, Município e seus agentes, que estiveram ao serviço das populações. Solidariza-se igualmente com todas as pessoas atingidas e considera que dentro do possível, tudo devem fazer, para tentar evitar este flagelo. -----

De seguida referiu-se a outros assuntos que lhe foram colocados por dois cidadãos e porque lhe parecem relevantes, até numa abordagem geral do interesse do concelho. -----

A primeira refere-se a uma reclamação de uma cidadã de Lorvão relativamente a uma mudança de contentores no bairro velho, em Lorvão, que implicou a junção à porta desta munícipe de cinco contentores. A pessoa em causa veio alertar para os riscos para a salubridade, que esta concentração de resíduos pode trazer. -----

Considera que esta questão é pertinente, apesar de reconhecer que é um assunto sempre controverso e difícil de gerir. Mas quer seja relativamente a esta cidadã, ou a qualquer outro munícipe, a junção de muitos contentores causa maiores problemas, dada a concentração de resíduos. Isto será possível quando o local está suficientemente afastado de residências e que seja inócuo do ponto de vista ambiental e de higiene urbana. Quando isto não acontece será de evitar e fazer uma distribuição mais equilibrada, pois apesar de se poder dizer que a localização facilita a recolha, também se devem colocar no lugar desta cidadã ou de qualquer outra. -----

Por isso apela ao Município, tendo em conta a perspetiva desta cidadã, que se vê confrontado com o facto de ter cinco contentores à porta, que reavalie esta situação. -----

A segunda questão que lhe foi referida por outra munícipe, sendo uma situação em que conhece o contexto, será mais fácil falar sobre o assunto e até generalizar em relação a outras semelhantes que se coloquem ao nível do concelho, pois este não é o fórum para particularizar. Ainda assim faz coloca esta questão, para depois tentarem avaliar estas situações:-----

Como é feita a seleção dos candidatos a Contratos Emprego Inserção das pessoas indicadas pelo IEFP?-----

Do seu ponto de vista o Município tem uma posição diferente de qualquer outra instituição elegível para efeitos de Contratos Emprego Inserção. Neste tipo de contratos está em causa a ocupação de



Câmara Municipal de Penacova

peçoas, a sua inserção profissional e a expectativa de ocupação de tempo é muito importante, pelo que o Município se deve colocar numa situação de imparcialidade e tratamento igualitário. -----

Não quer dizer que nesta situação isto não aconteceu, o que pretende sublinhar é que, dentro do possível, o Município deve criar mecanismos para formalizar estas questões, de modo a que em sede de entrevista e seleção, as pessoas sejam todas tratadas por igual. -----

Neste caso em concreto, as pessoas queixam-se que não foram consideradas de igual forma relativamente a outras. Reconhece que este tipo de processos se presta a uma certa desformalização; é de certa forma à vontade do Senhor Vereador, do Gabinete de Inserção Profissional ou de quem está à frente dos serviços. Mas, por vezes, quando estão em causa várias pessoas que tem a expectativa de vir a ocupar aquele contrato, colocam-se aqui outras questões. Entende que o Município, apesar de estes processos se prestarem a alguma desformalização, deve procurar criar mecanismos de tratamento igualitário. -----

Prosseguindo questionou, em jeito de sugestão, porque não é avaliada a possibilidade de o Município protocolar com o Estado a gestão do novo Museu de Lorvão, ao abrigo do regime de transferência de competências, na área cultural, para os Municípios. -----

Vê noticiados protocolos de alguns Municípios, com vantagens para ambas as partes e tendo em conta o impasse que se verifica relativamente à gestão daquele espaço, sugere que a Câmara avalie essa possibilidade, no sentido de protocolar com o Estado a gestão cultural daquele espaço. -----

Isto poderá ser do interesse da Câmara, em primeiro lugar, pois talvez o Estado não esteja a valia da contextualização local da gestão daquele espaço. Faria muito mais sentido dar continuidade como projeto cultural àquilo que já é o Mosteiro de Lorvão, expondo ali peças que neste momento não estão visitáveis e até estão dispersas por outros museus e instituições, dando-lhe outra dignidade. É nesse sentido que vai o projeto em que o Prof. Nelson Correia Borges colaborou para a Direção Regional da Cultura, para a gestão daquele espaço. É mais interessante essa abordagem do que outras que se vem falando. -----

Entende que o Município estaria muito mais próximo da abordagem adequada e nessa medida sugere que seja avaliada esta possibilidade de protocolar a transferência de competências na área cultural, relativamente àquele espaço. -----

Ainda em relação ao Restaurante Panorâmico, há uma diferença entre aquilo que foi publicitado pelo Município acerca das obras que vão ser feitas no edifício da sede do concelho. A notícia que surgiu é



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 63



Câmara Municipal de Penacova

que eram obras para requalificar os Paços do Concelho e o Restaurante Panorâmico. Do que percebeu é que só indiretamente é que estas obras, que agora foram noticiadas, abrangem o Restaurante Panorâmico. -----

Por isso questiona – da empreitada que agora adjudicada, o que será feito no Restaurante Panorâmico? Pelo que o Senhor Presidente referiu ainda está a ser feito o projeto para estas obras propriamente ditas.-----

Reportando-se ao Posto de Turismo, este tem um papel importante de informação a todos quantos nos visitam. Desconhece se isso acontece ou não, mas julga que este deveria ter uma informação permanente e atualizada sobre a disponibilidade de alojamento no concelho. -----

Compreende que contactem o Senhor Presidente da Câmara, mas o normal é que as pessoas cheguem a Penacova e se dirijam ao Posto de Turismo, onde deve existir informação se tem alojamento disponível na Casa do Repouso, no Alojamento Local de Penacova, na Pensão Avenida, entre outros. Se isso não acontece é importante que tivessem essa informação atualizada e que haja uma partilha e parceria permanente entre estes estabelecimentos e o Município. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considera que a última sugestão dada pelo Senhor Vereador é boa e provavelmente isso até acontece, mas na altura não lhe ocorreu sugerir que contactassem o Posto de Turismo.-----

No que se refere à possibilidade de protocolar a gestão Museu de Lorvão, é uma solução possível, estando sempre dependente dos recursos financeiros para o efeito. Tal como o Senhor Vereador referiu, também tem conhecimento através da comunicação social, que alguns museus tem passado para os Municípios, através de protocolo, embora todos eles já a funcionar. Em Lorvão ainda há uma fase de construção do próprio museu, que foi considerado em termos do mapeamento efetuado pela Direção Regional da Cultura, pelo que julga que nos próximos anos darão o pontapé de saída nessa matéria. -----

Em relação ao assunto dos contentores, sabe que o processo foi acompanhado pelo Eng.º Figueiredo e admite que tenham sido estudados os prós e contras, mas vai verificar essa situação no sentido de avaliar da razoabilidade ou não dessa decisão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Quanto aos Contratos Emprego Inserção, é uma questão que nunca se lhe colocou, pode ser pertinente, apesar de a outros níveis os formalismos para seleção de pessoas serem tão exigentes que dificulta os procedimentos. Isto pode verificar-se com as candidaturas aos lugares de assistentes técnicos, em que se verificam cerca de cento e sessenta e dois candidatos.-----

Admite que possa haver algum informalismo, embora tenha um princípio em relação a estes contratos – embora não tendo uma perspetiva sindicalista ou esquerdista do mercado de trabalho, o que sempre diz é que pelo menos nas escolas devem tentar evitar os Contratos Emprego Inserção. Se não for possível de outra forma, que seja através de protocolos com as IPSS, até porque este contratos criam expetativas nas pessoas.-----

Admite que haja algum informalismo, mas pelo menos nalgumas situações muito específicas tem tentado não incluir essas pessoas.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Começou por fazer referência ao atleta de Penacova, Miguel Simões, que se classificou em 5.º lugar no Campeonato do Mundo de Juniores na modalidade de pesca. Em termos coletivos Portugal ficou em 5.º lugar. Nessa comitiva também está uma campeã do Mundo de Juniores Femininos, o que é igualmente motivo de orgulho. -----

Foi um registo positivo para a cores de Portugal, com intervenção de um penacovense, no campeonato que se disputou na Sérvia, nos dias 7, 8 e 9 de agosto. -----

Neste sentido propõe um voto de louvor, não só ao atleta penacovense Miguel Simões, mas também à seleção nacional, que representou Portugal neste campeonato. -----

Seguidamente deixou uma palavra de agradecimento às pessoas que integram a Associação Recreativa de Laborins, uma vez que as refeições aos Bombeiros foram servidas naquele local, com o apoio dos dirigentes da Associação, que tiveram uma intervenção importante, demonstrando o seu voluntarismo, que são importantes nestas ocasiões, para alimentar quem salva populações e bens da nossa terra. -----

Agradeceu igualmente à povoação do Carregal, pela forma como montaram um dispositivo para alimentação destes Bombeiros.-----

Deixou ainda uma palavra aos executivos da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, à União das Freguesias de Friúmes e Paradela, bem como à União das Freguesias de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 63



Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que foram inexecutáveis no trabalho que fizeram no terreno, o que é digno de registo. -----

Como não podia deixar de ser, agradeceu também aos Bombeiros Voluntários de Penacova a todas as Corporações de Bombeiros, que acorreram a Penacova nesses dias. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Posta a votação, a ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 7/8/2015, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade. -----

Não votaram o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões, por não terem estado presentes na reunião a que esta respeita. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/8/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.191.121,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, cento e vinte e um euros e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.911.580,13 (dois milhões novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta euros e treze cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 279.540,93 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos).-----

6 – RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2015/2016.

- INTRODUÇÃO

Aos dezassete dias do mês de agosto de 2015, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão Nº 5, pelas 10 horas, reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- Zulmira Antunes, Chefe de Divisão -----

- Patrícia Teixeira, Técnica Superior-----

- Filipe Sá, Especialista de informática-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

2.1. - O presente concurso tem por objetivo a contratação de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016. -----

2.2. – O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de: -----

a) **Circuito nº 1** – 17 000,00€ (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

b) **Circuito nº 2** – 30 000,00€ (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 17 de julho às 18 Horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalNext):

G.S.S.D.C.R.M. – Transportes de Passageiros, Lda. (no dia 16 de julho, pelas 15:54:05 horas), pelo montante **15.537,60€ (quinze mil quinhentos e trinta sete euros e sessenta cêntimos)** referente ao lote 1 – Circuito n.º1 e **27.888,00€ (vinte sete mil oitocentos e oitenta oito euros)** referente ao lote 2 – Circuito n.º2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -

UTS – Viagens e Serviços, S.A. (no dia 17 de julho, pelas 15:50:30 horas), pelo montante **17.000,00€ (dezassete mil euros)** referente ao lote 1 – Circuito n.º1 e **24.549,00€ (vinte quatro mil quinhentos e quarenta nove euros)** referente ao lote 2 – Circuito n.º2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Rodoviária da Beira Litoral, S.A. (no dia 17 de julho, pelas 17:52:01 horas), pelo montante **27.562,50€ (vinte sete mil quinhentos sessenta dois euros e cinquenta cêntimos)** referente ao lote 2 – Circuito n.º2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

4 – PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR -----

Foram solicitados os seguintes esclarecimentos por parte do júri do presente Concurso aos três concorrentes. -----

G.S.S.D.C.R.M. – Transportes de Passageiros, Lda.: -----

Ao fazer a análise dos documentos solicitados no âmbito do concurso em epígrafe, o júri constatou que faltavam os seguintes:-----

- Licença emitida pelo IMTT referente ao veículo a afetar à prestação do serviço;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- Registo criminal do motorista a afetar à prestação do serviço. -----

Assim, Exmos Senhores queiram esclarecer, no prazo de 72 horas, a razão porque não se encontram na plataforma eletrónica estes documentos, conforme previsto na cláusula 10ª do Programa de Procedimento. -----

O concorrente não se pronunciou no prazo estipulado pelo júri do Concurso. -----

UTS – Viagens e Serviços, S.A.: -----

Exmos Senhores, no prazo de 72 horas, queiram esclarecer o motivo porque na vossa proposta para o Circuito nº1 apresentaram um veículo de 71 lugares, quando o número máximo de alunos a transportar será trinta e cinco, como consta das especificidades do serviço, dispostas na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

O concorrente esclareceu em 30 de julho de 2015, o seguinte: -----

“Após o pedido de esclarecimento de V. Exas, verificamos que houve da nossa parte uma má interpretação da cláusula 2ª alínea 6 do caderno de encargos, visto que não é necessário um veículo com lotação de 71, pois fomos induzidos em erro pela tabela que está na cláusula 1ª, neste caso enviamos em anexo os documentos da viatura 99-52-TF com lotação de 39 lugares.” -----

O júri decidiu aceitar o esclarecimento prestado, no entanto é o veículo de 71 lugares que consta da proposta apresentada pela concorrente que é considerado para efeitos do presente concurso e não o veículo de 39 lugares indicado no esclarecimento. -----

Rodoviária da Beira Litoral, S.A.: -----

Ao fazer a análise dos documentos solicitados no âmbito do concurso em epígrafe, o júri constatou que faltava o seguinte: -----

- Documento comprovativo das aptidões físicas e psicológicas do motorista a afetar à prestação do serviço. -----

Assim, Exmos Senhores queiram esclarecer, no prazo de 72 horas, a razão porque não se encontra na plataforma eletrónica este documento, conforme previsto na cláusula 10ª do Programa de Procedimento. -----

O concorrente não se pronunciou no prazo estipulado pelo júri do Concurso. -----

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo júri do concurso, em cumprimento do disposto nos artigos 147.º e 123.º do CCP, verifica-se que não mostraram interesse em fazê-lo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 63



Câmara Municipal de Penacova

6 – PROPOSTA DE DECISÃO FINAL-----

Assim, em sede de audiência prévia, o concorrente **G.S.S.D.C.R.M. – Transportes de Passageiros, Lda.** em 10 de agosto de 2015, pelas 16:08:01, apresentou através da plataforma vortalNext, a seguinte reclamação:-----

“ Visto termos enviado anteriormente ao pedido de esclarecimentos os documentos em falta, no dia 24/07/2015, e de termos apresentado a nossa explicação, “devido a problemas de scanner” que não adicionou os mesmos na proposta, vimos que estes não foram aceites e foi-nos enviada uma mensagem a pedir os mesmos passado 24 horas. -----

Como fizemos o envio, até antes do pedido de esclarecimento, não vimos necessidade de os voltar a enviar. -----

Por surpresa nossa, verificámos que perdemos o concurso devido à não apresentação dos mesmos, o que é mentira pois até o fizemos antes do pedido de esclarecimento, assim sendo não compreendemos o porquê da razão de estes não terem sido aceites se verificamos o erro atempadamente e o corrigimos.” -----

O júri, após verificar que não foi enviada pelo concorrente qualquer mensagem através da plataforma vortalNext, decidiu não aceitar a reclamação, pelo que o Júri propõe, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, deverá o presente Relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente, a indicação de adjudicar os transportes escolares em circuitos especiais para o ano letivo 2015/2016 às seguintes entidades:-----

Lote 1 - (Circuito nº1):-----

UTS – Viagens e Serviços, S.A., pelo valor de **17.000,00€ (dezassete mil euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Lote 2 - (Circuito nº2):-----

UTS – Viagens e Serviços, S.A., pelo valor de **24.549,00€ (vinte quatro mil quinhentos e quarenta nove euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Tendo em conta o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em consequência adjudicar o Lote 1 - (Circuito nº1), pelo valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o Lote 2 -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



(Circuito nº2), pelo valor de 24.549,00€ (vinte quatro mil quinhentos e quarenta nove euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à UTS – Viagens e Serviços, S.A. -----

7 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a proposta que se segue, decorrente da Portaria n.º 149/2015, de 26.05, que enquadra a Lei dos Compromissos e a Lei de Orçamento de Estado. Permite a simplificação dos procedimentos relativos aos pareceres prévios vinculativos. -----

Esta Portaria estabelece a possibilidade de o órgão executivo poder autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de PPV, devendo essa autorização especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar. -----

Neste sentido, propõe que se estabeleça como valor máximo 18.000,00€. -----

PROPOSTA

Nos termos do que dispõem os n.os 5 e 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE, que adiante se designará como Orçamento de Estado ou apenas OE, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita às seguintes tipologias contratuais: -----

a) Contratos de prestações de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Considerando que: -----

1. O Orçamento do Estado para 2015 (LOE2015), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, mantém, no seu artigo 75.º, as medidas constantes de anteriores LOE que visam reduzir a despesa pública, determinando a aplicação de medidas redutivas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 63



Câmara Municipal de Penacova

de contrato vigente em 2014, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo (PPV). -----

2. Nos termos do n.º 12 do citado artigo 75.º da LOE2015, no caso das autarquias locais, o PPV é da competência do órgão executivo, devendo os seus termos e tramitação ser objeto de regulação através de portaria.-----

3. A Portaria n.º 149/2015, de 26.05, veio regulamentar os termos e a tramitação do PPV e da autorização genérica previstos no artigo 6.º do DL n.º 209/2009, de 03.09.-----

4. Nesta sequência está a Câmara Municipal obrigada a emitir PPV, devendo para esse efeito, e por força dos requisitos definidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 e no citado artigo 75.º da LOE2015:-----

a) - garantir que não se está a contratar trabalho subordinado, -----

b) - evidenciar a existência de cabimento orçamental, bem como -----

c) - a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato, e ainda -----

d) - demonstrar o cumprimento e aplicação da redução remuneratória.-----

5. Os custos administrativos que estão associados à instrução desses processos de parecer são obrigatoriamente suportados pelo erário público, neste caso municipal, e com total perda de valor. -----

6. A emissão do PPV deve abranger todas as aquisições de serviços, sem prejuízo das exceções referidas no referido artigo 75.º da LOE2015. -----

7. A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços até ao montante de € 5.000, já se encontram excecionados do referido PPV, pelo n.º 14 do citado art.º 75.º da LOE2015. -----

8. Aquele n.º 14 não se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, mesmo que os seus montantes não ultrapassem os 5.000€. -----

9. O artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015 estabelece a possibilidade de o órgão executivo poder autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de PPV, devendo essa autorização especificar: -----

a) - o objeto dos contratos abrangidos, bem como -----

b) - o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar.-----

10. Este artigo 4.º apenas se aplica à celebração pelo que não inclui a renovação de contratos como dispensáveis do PPV. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 63



Câmara Municipal de Penacova

11. A dispensa de PPV, definindo rigorosamente em que circunstância é aplicável, permitirá ganhar celeridade na contratação de serviços e assim diminuir o prejuízo para o interesse público provocado pela norma orçamental em causa. -----

12. A portaria n.º 149/2015, tendo sido publicada a 26.05, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação (27.05), como determina o seu artigo 6.º. -----

13. A legislação e ou os respetivos termos de delegação de competências, atribuem ao presidente da câmara e vereadores a competência para autorização de realização de despesa, fixando os respetivos valores máximos. -----

Proponho: -----

1. Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, e no n.º 5 do artigo 75.º da LOE2015, que se autorize a dispensa de PPV nas seguintes condições: -----

a) - Na celebração de contratos de prestação de serviços a contratar que não excedam o montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), sem IVA, por cada um dos contratos a celebrar, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do CCP: -----

i) - nas modalidades de tarefa e avença; -----

ii) - cujo objeto seja a consultoria jurídica, notariado e registo de bens, consultoria arquitetónica, informática, fiscalização e acompanhamento de obras, de serviços topográficos, de engenharia, ou assessoria de comunicação e imprensa, consultoria no âmbito da avaliação e registo de terrenos, edifícios, bens moveis e imóveis, ou prestação de serviços no âmbito da animação cultural e desportiva, auditoria interna aos regulamentos de controlo interno, higiene, segurança e medicina no trabalho, -----

b) - Que os serviços a contratar não excedam o montante de 18.000 € (dezoito mil euros), sem IVA, por cada um dos contratos a celebrar, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do CCP, e o objeto de contratos a celebrar enquadrem inequivocamente nas seguintes classificações económicas orçamentais, nas diferentes orgânicas do orçamento, em observância das Notas Explicativas do Classificador Económico das Receitas e Despesas de Autarquias Locais, emanadas pelo Subgrupo de Apoio Técnico na aplicação do POCAL (SATAPOCAL): -----

020202 Limpeza e higiene -----

020203 Conservação de bens -----

020210 Transportes-----

020212 Seguros -----

020214 Estudos, pareceres, projetos e consultoria -----

020215 Formação -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 63



Câmara Municipal de Penacova

020216 Seminários, exposições e similares -----
020217 Publicidade -----
020218 Vigilância e segurança -----
020219 Assistência técnica -----
020220 Outros trabalhos especializados -----
020225 Outros serviços-----
10107 Pessoal em regime de tarefa e avença -----

c) - Aos titulares dos cargos com competências próprias ou delegadas ou subdelegadas até aos montantes e nas condições previstas na legislação e ou nos respetivos termos de delegação de competências. -----

d) - Até ao máximo de 250 contratos. -----

e) - Em que cada um não poderá ultrapassar o montante anual de 18.000,00€ (sem IVA). -----

f) - Cujo prazo de vigência pode ser superior a 1 ano, mas sem possibilidade de renovação automática nem prorrogação do prazo. -----

g) - Desde que cumpridos os requisitos cumulativos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da portaria n.º 149/2015. -----

2. A produção de efeitos desta autorização a partir de 27 de maio de 2015, data da entrada em vigor da portaria n.º 149/2015. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de PPV, até ao limite máximo de 18.000,00€ (dezoito mil euros), nos termos constantes da proposta acima transcrita. -----

8 – PEDIDOS DE PARECER:

8.1 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REGISTO INFORMÁTICO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS.

Pedido de Parecer

De acordo com as informações do serviço n.º 904/2015, de 07/08/2015, torna-se necessário proceder à **Aquisição de Serviços Aquisição de Serviços de tratamento e registo informático de programas desportivos.** -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 63

Considerando: -----

• que a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 5 e 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015; ---

• que nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer favorável: -----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, como se fundamenta na informação n.º 905/2015, de 07/08/2015. Justificou-se a prestação dada a necessidade de se proceder à análise e registo estatístico do número de utilizadores globais das Piscinas Municipais, bem como ao número de inscritos nos programas de Gerontomotricidade, Hidroginástica e Hidroterapia, Natação para bebés e crianças. Esta análise permitirá aferir eventuais necessidades de melhorias nos serviços disponibilizados. -----

Existência de cabimento orçamental: -----

A verba, para procedimento, está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica – 06 Desporto e Juventude; -----
- Económica – 020214 Estudos pareceres, projetos e consultoria;
- GOP – Não se aplica. -----

b) - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável: -----

De acordo com o anteriormente exposto, tornou-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **1.213,52 €** (mil duzentos e treze euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propondo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e na al.



Câmara Municipal de Penacova

a) do n.º 1 do art.º 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

c) - Identificação da contraparte; -----

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º a entidade a convidar a apresentar proposta é: -----

Ana Raquel Cação das Neves Lima, residente em Rua Principal Louredo sn, 3350 -019 V. N. Poiares, com o número de contribuinte 225853353, para o período de 13 Junho a 29 de Agosto Verificou-se que a Entidade não atingiu o valor limite do art.º 113, n.º 2 do CCP. -----

d) - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, descrevendo, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

Entende-se que o presente procedimento não está sujeito a redução remuneratória conforme determinado no artº 75º, nº 1 da LOE 2015, porque não se verifica a identidade de objeto com qualquer outro contrato de aquisição de serviços vigente em 2014. -----

e) - Verificação da existência de compromissos plurianuais:-----

Não se aplica dado que apenas existe despesa para o ano em curso.-----

Por último: -----

- Nos termos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito da aplicação fixado no artº 3º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Para o efeito deve o dirigente máximo do órgão ou serviço solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. -----

Considerando, porém: -----

- O teor da nota técnica, de 5 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Administração Pública;

- Os termos do acordo firmado a 8 de julho de 2014, entre o Governo e a ANMP;-----

- As conclusões resultantes da análise efetuada em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Desenvolvimento Regional, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014; -----

Conclui-se que até à criação e entrada em funcionamento de uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), no âmbito de cada Comunidade Intermunicipal (CIM), as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, assumindo as autarquias locais a posição de EGRA, enquanto estas não estiverem em funcionamento. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

8.2 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE PENACOVA.

Pedido de Parecer

De acordo com as informações do serviço n.º 18 de 10 agosto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços no âmbito do Arquivo Fotográfico de Penacova. -----

Considerando: -----

• que a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 5 e 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015; ---

• que nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer favorável: -----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 63



Câmara Municipal de Penacova

O presente procedimento – aquisição de serviços para Arquivo Fotográfico de Penacova – reveste a forma de prestação de serviço. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, como se fundamenta na informação n.º 18 de 10 de agosto. Justifica-se a prestação uma vez que Câmara Municipal de Penacova tem necessidade de dar continuidade ao Arquivo Fotográfico Digital, pois é um serviço com vários milhares de visualizações e dado que não existe na autarquia, pessoal disponível para desenvolver tarefas que lhe são inerentes, solicito que esta lacuna seja colmatada. A tarefa a desenvolver consiste no levantamento, digitalização, armazenamento, descrição e disponibilização ao público em geral de fotografias, no Flickr. Todas as tarefas devem ser efetuadas de modo não subordinado e ficarão ao cuidado de quem as desempenhar, devendo o selecionado para as mesmas, providenciar equipamento para o seu desenvolvimento com meios próprios, em sua casa. -----

b) - Existência de cabimento orçamental: -----

A verba, para procedimento, está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica – 04 Cultura e Turismo, Biblioteca e Museus; -----
- Económica — 020225; -----
- GOP – Não se aplica. -----

c) - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável: -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, propondo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. O trabalho deverá ser desenvolvido entre 1 de setembro e dia 31 de dezembro. Os honorários terão um valor global de 4.110€, distribuídos equitativamente ao longo dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, correspondendo a 1.027,50€ mensais. -----

d) - Identificação da contraparte; -----

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º a entidade a convidar a apresentar proposta é: -----

Daniel José Silvestre Batista -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Rua da Boiça n.º 8 -----

3360-058 Figueira de Lorvão -----

NIPC nº 158425588 -----

Verificou-se que a Entidade não atingiu o valor limite do art.º 113, n.º 2 do CCP. -----

e) - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, descrevendo, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

Entende-se que o presente procedimento não está sujeito a redução remuneratória conforme determinado no artº 75º, nº 1 da LOE 2015, porque não se verifica a identidade de objeto com qualquer outro contrato de aquisição de serviços vigente em 2014. -----

f) - Verificação da existência de compromissos plurianuais:-----

Não se aplica dado que apenas existe despesa para o ano em curso. -----

Por último: -----

- Nos termos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito da aplicação fixado no artº 3º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Para o efeito deve o dirigente máximo do órgão ou serviço solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Considerando, porém: -----

- O teor da nota técnica, de 5 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Administração Pública; -----

- Os termos do acordo firmado a 8 de julho de 2014, entre o Governo e a ANMP; -----

- As conclusões resultantes da análise efetuada em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014; -----

Conclui-se que até à criação e entrada em funcionamento de uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), no âmbito de cada Comunidade Intermunicipal (CIM), as



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 63



autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, assumindo as autarquias locais a posição de EGRA, enquanto estas não estiverem em funcionamento. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

8.3 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS.

Pedido de Parecer

De acordo com as informações do serviço datada de 12 de agosto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de veterinária. Considerando: -----

• que a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 5 e 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015; -----

• que nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer favorável: -----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -----

O presente procedimento – aquisição de serviços de veterinária – reveste a forma de prestação de serviço na modalidade de avença. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 63



Câmara Municipal de Penacova

de horários de trabalho, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, como se fundamenta na informação datada de 12 de agosto. -----

b) - Existência de cabimento orçamental: -----

A verba, para procedimento, está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica – 0102 Câmara Municipal; -----

- Económica – 010107 – Outros serviços; -----

- GOP – Não se aplica. -----

c) - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável: -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. O Período de prestação será 01 setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e os pagamentos serão efetuados mensalmente em prestações iguais. -----

d) - Identificação da contraparte; -----

A entidade a contratar é: -----

José Manuel Flores Grade -----

Santo André, 3350-096 Vila Nova de Poiares -----

NIPC nº 158425588 -----

e) - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, descrevendo, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

Não há lugar à aplicação da redução remuneratória de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015). -----

f) - Verificação da existência de compromissos plurianuais: -----

Não se aplica dado que apenas existe despesa para o ano em curso. -----

Por último:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- Nos termos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito da aplicação fixado no artº 3º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Para o efeito deve o dirigente máximo do órgão ou serviço solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Considerando, porém: -----

- O teor da nota técnica, de 5 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Administração Pública; -----

- Os termos do acordo firmado a 8 de julho de 2014, entre o Governo e a ANMP; -----

- As conclusões resultantes da análise efetuada em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014; -----

Conclui-se que até à criação e entrada em funcionamento de uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), no âmbito de cada Comunidade Intermunicipal (CIM), as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, assumindo as autarquias locais a posição de EGRA, enquanto estas não estiverem em funcionamento. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

8.4 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FÉRIAS DESPORTIVAS.

Pedido de Parecer



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 63



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com as informações do serviço n.º 904/2015, de 07/08/2015, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços – Férias Desportivas. -----

Considerando: -----

• que a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 5 e 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015; ---

• que nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer favorável: -----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, como se fundamenta na informação n.º 904/2015, de 07/08/2015. Justificou-se a prestação dado que o número de inscritos ultrapassou as 160 crianças e houve necessidade acrescida de continuar a serem asseguradas todas as questões inerentes ao acompanhamento de atividades tais como caminhadas, idas a praias fluviais, workshops de Karaté, natação e etc... -----

b) - Existência de cabimento orçamental: -----

A verba, para procedimento, está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica – 06 Desporto e Juventude; -----

- Económica – 020225 – Outros serviços; -----

- GOP – 02/252/2015/5053-1. -----

c) - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável: -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **1.585,00€** (mil quinhentos e oitenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propondo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e na al. a) do n.º 1



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 63



Câmara Municipal de Penacova

do art.º 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

d) - Identificação da contraparte; -----

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º a entidade a convidar a apresentar proposta é: -----

Carlos Alexandre Serra Brito Marques, residente em Bairro Sobreiral Lote 1/1 Dt 3300-018 Arganil, com o número de contribuinte 221391355, referente ao período de 16 de Junho a 7 de Agosto. -----

Verificou-se que a Entidade não atingiu o valor limite do art.º 113, n.º 2 do CCP. -----

e) - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, descrevendo, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

Entende-se que o presente procedimento está sujeito a redução remuneratória conforme determinado no artº 75º, nº 1 da LOE 2015, porque se verifica a mesma contraparte e o mesmo objeto com outro contrato de aquisição de serviços vigente em 2014, pelo que deve ser aplicada a taxa de redução de 2,8%. Não havendo justificação em contrário, o valor a considerar para pagamento deverá ser o valor do ano 2014 ao qual será aplicada a taxa de redução. -----

Valor 2014	Tx red.	Valor redução	Valor a pagar
1.545,86	2,80%	43,28	1.502,58

f) - Verificação da existência de compromissos plurianuais:-----

Não se aplica dado que apenas existe despesa para o ano em curso.-----

Por último: -----

- Nos termos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito da aplicação fixado no artº 3º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Para o efeito deve o dirigente máximo do órgão ou serviço solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Considerando, porém: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- O teor da nota técnica, de 5 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Administração Pública; -----

- Os termos do acordo firmado a 8 de julho de 2014, entre o Governo e a ANMP; -----

- As conclusões resultantes da análise efetuada em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014; -----

Conclui-se que até à criação e entrada em funcionamento de uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), no âmbito de cada Comunidade Intermunicipal (CIM), as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, assumindo as autarquias locais a posição de EGRA, enquanto estas não estiverem em funcionamento. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

8.5 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE RECEÇÃO/CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUA NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS.

Este ponto não foi discutido. -----

8.6 – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE AUDITORIA AO REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO.

Pedido de Parecer



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 63



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com as informações do serviço datada de 12 de Agosto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços no âmbito de **auditoria ao regulamento de controlo interno**. -----

Considerando: -----

- que a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.ºs 5 e 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015; ---

- que nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer favorável: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -----

O presente procedimento – aquisição de serviços no âmbito de **auditoria ao regulamento de controlo interno** – reveste a forma de prestação de serviço, na modalidade de avença. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, como se fundamenta na informação datada de 12 de agosto de 2015. -----

Justifica-se a prestação uma vez que a Norma de Controlo Interno foi revista, e produz efeito a partir de janeiro de 2015. Tendo sido introduzidas alterações substanciais ao anterior regulamento de controlo interno, porque o cumprimento integral do regulamento é a razão da sua existência, é oportuno e fundamental que agora se afira do seu cumprimento em todas as suas vertentes. Melhorar e adaptar à realidade que está em mutação permanente é garantir um bom funcionamento dos serviços. -----

Dada a importância do assunto justifica-se assim a necessidade de recorrer a um serviço externo que proceda ao devido acompanhamento dos processos que constam do regulamento. -----

Cabe ao prestador do serviço determinar a conformidade dos elementos que constam da Norma e Controlo Interno, promover melhorias no sistema e verificar se se cumprem eficazmente as políticas e os objetivos e metas definidos pela Instituição. -----

O Município de Penacova, à luz da conjuntura atual, não possui recursos humanos que possam executar este serviço. O próprio serviço ao ser executado por alguém externo terá um maior grau de autonomia e independência de direção que penso ser uma mais-valia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Existência de cabimento orçamental: -----

A verba, para procedimento, está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica – 0102 Câmara Municipal; -----

- Económica – 020214 – Estudos Pareceres, projetos e consultoria; -----

- GOP – Não se aplica. -----

b) - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável: -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, propondo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16.º e na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. O trabalho deverá ser desenvolvido entre 1 de setembro e dia 31 de dezembro. Os honorários terão um valor global de 4.805,92€ (quatro mil oitocentos e cinco euros e noventa e dois centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, distribuídos equitativamente ao longo dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. -----

c) - Identificação da contraparte; -----

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113º e n.º 1 do artigo 114º a entidade a convidar a apresentar proposta é: -----

Andreia Alexandra Lima Borges Gaudêncio, Rua de Lavatodos, n.º 7, 3360-106 Lorvão -----

NIPC nº 233878351 -----

Verificou-se que a Entidade não atingiu o valor limite do art.º 113, n.º 2 do CCP. -----

d) - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, descrevendo, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

Entende-se que o presente procedimento não está sujeito a redução remuneratória conforme determinado no artº 75º, nº 1 da LOE 2015, porque não se verifica a identidade de objeto com qualquer outro contrato de aquisição de serviços vigente em 2014. -----

e) - Verificação da existência de compromissos plurianuais: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Não se aplica dado que apenas existe despesa para o ano em curso.-----

Por último: -----

- Nos termos da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito da aplicação fixado no artº 3º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Para o efeito deve o dirigente máximo do órgão ou serviço solicitar ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Considerando, porém: -----

- O teor da nota técnica, de 5 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Administração Pública; -----

- Os termos do acordo firmado a 8 de julho de 2014, entre o Governo e a ANMP; -----

- As conclusões resultantes da análise efetuada em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014; -----

Conclui-se que até à criação e entrada em funcionamento de uma Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), no âmbito de cada Comunidade Intermunicipal (CIM), as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, assumindo as autarquias locais a posição de EGRA, enquanto estas não estiverem em funcionamento. -----

*Feita a verificação, **propõe-se:*** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 63



Câmara Municipal de Penacova

9 – PLANO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1566/15.6T8VIS – ESCOLA BEIRA AGUIEIRA.

Senhor Presidente da Câmara -----

Apresentou o Plano Especial de Revitalização do Processo nº 1566/15.6T8VIS – Escola Beira Agueira, para que o Executivo ratifique a sua aprovação

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o voto favorável relativo ao referido Plano Especial de Revitalização, cujos documentos ficam anexos à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

10– MINUTA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E. M..

MINUTA

CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Considerando que:-----

1. A atividade de abastecimento público de água às populações constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial ao bem-estar, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, à atividade económica e à proteção do ambiente;-----
2. O regime de abastecimento público de fornecimento de água assenta, nomeadamente no sistema municipal independentemente do modelo de gestão adotado; -----
3. A exploração e gestão dos sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação; -----
4. A gestão dos serviços municipais de abastecimento de água é uma atribuição dos municípios, sem prejuízo dos regimes específicos dos serviços de titularidade estatal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do supra referido diploma legal;-----
5. Os Municípios de Condeixa-A-Nova, Góis, Lousã, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Soure, são entidades titulares com o modelo de gestão de prestação direta do serviço de abastecimento de água às populações nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 63



Câmara Municipal de Penacova

6. A Águas de Coimbra, E.M., é uma entidade gestora com um modelo de gestão delegada pela entidade titular Município de Coimbra, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do supra referido diploma geral; -----

7. As entidades supra referidas, visam prestar um serviço público de abastecimento de água às populações, nomeadamente segundo critérios de qualidade do serviço prestado, de eficiência, de racionalidade económica, de segurança coletiva das populações, de qualidade ambiental; -----

8. É objetivo de cada uma das entidades adquirir e instalar um sistema de telemetria por forma a recolher de forma automática os dados de consumo **a partir dos contadores domésticos**, transferir e armazenar os referidos dados numa base de dados central, para as mais diversas finalidades das entidades gestoras, nomeadamente faturação, controlo de perdas, deteção de fraudes, por forma a aumentar a eficiência e a racionalidade dos seus sistemas e melhorar a qualidade do serviço público prestado às populações; -----

9. Para o efeito, cada uma das entidades, aqui representadas, teria de promover isoladamente o competente procedimento concursal; -----

10. A adoção de um procedimento concursal comum para todas as entidades resultam benefícios, nomeadamente financeiros e administrativos traduzidos numa maior eficiência e menor custo em relação aos procedimentos individuais, culminado na possibilidade na obtenção de propostas mais favoráveis para as referidas entidades; -----

Nestes termos, todos e cada um dos intervenientes aprovam e autorizam a Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui representadas, com vista a promover a abertura de um procedimento concursal para efeitos de formação do contrato, em conjunto, por concurso público, nos termos legais, para aquisição e instalação de um sistema de telemetria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Assim, acordam os Municípios, aqui representados e a AC, Águas de Coimbra, E.M., constituir o **AGRUPAMENTO de ENTIDADES ADJUDICANTES**, entre: -----

1.º AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M., pessoa coletiva n.º 506 566 307, com sede em Coimbra, na Rua da Alegria n.º 111, representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra e pelo Senhor Vogal do mesmo órgão, Victor Manuel Carvalho dos Santos, que outorgam em nome da AC, e no uso das suas competências, na sequência da aprovação da minuta na reunião do Conselho de Administração de/...../; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 63



Câmara Municipal de Penacova

2.º- MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

3.º- MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

4.º- MUNICÍPIO DE LOUSÃ, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

5.º- MUNICÍPIO DE MEALHADA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

6.º- MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Costa Batista, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

7.º- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

8.º- MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

9.º- MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Batista Oliveira, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 36 | 63



Câmara Municipal de Penacova

10.º- MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...; -----

11.º- MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...; -----

Celebram o presente acordo composto por...folhas, de forma livre, esclarecida e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

A AC, Águas de Coimbra, E.M. e os Municípios aqui representados, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista à abertura de um procedimento por concurso público, para efeitos de formação do contrato, nos termos previstos no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, que tem por objeto a aquisição e instalação de um sistema de telemetria em diversas áreas geográficas das entidades adjudicantes supra referidas. -----

Cláusula Segunda

1. As partes intervenientes acordam designar a AC, Águas de Coimbra, E.M. como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do referido Código.-----

Cláusula Terceira

1.À AC, Águas de Coimbra, E.M., na qualidade de representante do agrupamento, cabe agendar e convocar as demais entidades adjudicantes para as reuniões, via e-mail, com a periodicidade e ordem de trabalhos que ao caso seja necessário. -----

2. A operacionalidade do Agrupamento é assegurada por um representante nomeado para o efeito por cada entidade adjudicante, e que tem como missão ser o interlocutor entre as partes.-----

Cláusula Quarta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Cada interveniente suporta os custos correspondentes ao serviço prestado na respetiva área geográfica, conforme consta do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

A AC, Águas de Coimbra, E.M., na qualidade de líder do agrupamento de entidades adjudicantes suporta os custos com a abertura do concurso público. -----

Cláusula Sexta

Cada um dos Municípios deve designar um responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço ao nível da Higiene e Segurança no Trabalho, sem prejuízo de todo o apoio técnico prestado pela AC, Águas de Coimbra, E.M.-----

Cláusula Sétima

Cada uma das entidades que constituem o agrupamento compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a uma das outras entidades intervenientes, enquanto tal não esteja autorizado ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.-----

Cláusula Oitava

O presente acordo tem início de vigência na data da assinatura e extingue-se com a outorga do respetivo contrato.-----

Este acordo composto por....folhas, é celebrado por todos de forma livre, esclarecida e de boa fé, feito em onze vias de valor igual, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes no agrupamento, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes – AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.. -----

11 – SANEAMENTO DA CARVOEIRA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO COM A CIVIFRAN.

Informação

De acordo com o solicitado cumpre informar. -----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, após conversa tida com o Senhor Eng. Maia, e salvo melhor opinião, resultou o seguinte entendimento: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Sobre esta questão já houve informações e deliberação anterior que ia no sentido da aplicar ao Empreiteiro penalizações de multa contratual, sem prejuízo de o assunto se encaminhar para resolução de contrato em face da manifesta incapacidade de meios do empreiteiro, para continuar a empreitada em horizonte temporal aceitável. -----

O caminho apontado ia pela demonstração de incumprimento do co-contratante previsto no artigo 325º do CCP, aplicando-se depois o artigo 333º referente a resolução sancionatória. Esta demonstração de atuação, configurava uma multa aplicável ao Empreiteiro no valor de 13.003,27 €. --

Em face da evolução do conhecimento desta situação, julga-se de tomar em atenção alguns aspetos que se interligam com a futura decisão de resolver o contrato, permitindo uma nova solução de trabalho. -----

Naturalmente que a questão mais importante para o Município, é de conseguir concluir a obra com o menor número possível de contratemplos, demoras e litígios. -----

A conduta do empreiteiro, não foi reveladora de intenção dolosa, embora tenha havido consequência como se fosse, ou seja, o Empreiteiro quis continuar e acabar a obra, mas não conseguiu, face às dificuldades que atravessa a si imputáveis. -----

Por outro lado, a intenção de aplicação de multas pelo legislador, tem ou pode ter, dois objetivos principais. Um é manter o Empreiteiro preocupado em não incorrer em faltas e a outra é obter para o dono da obra, alguma compensação por prejuízos que daí possam resultar. Em relação ao primeiro objetivo, ele é neste momento extemporâneo porque já passou o tempo em que isso podia constituir incentivo para o Empreiteiro tomar decisões suas a favor do bom andamento desta obra. Já não é tempo de conseguir isso e a aplicação de multa neste momento e apenas nesse aspeto, só irá agravar mais a situação do empreiteiro, sem benefício para o dono da obra. Quanto ao segundo objetivo, parece que a questão não tem a importância tão danosa como poderia parecer. De facto, é agora possível introduzir modificações que em curso da execução do contrato levantariam algumas dificuldades de articulação se a empreitada continuasse a decorrer em bom ritmo. Mas há ainda outro aspeto e que é o seguinte: -----

Se a resolução / extinção, do contrato for sancionatória, é sempre possível haver litígio. A consequência desse litígio não seriam desfavoráveis à Câmara Municipal, mas implicariam ainda mais tempo gasto e perdido. -----

O CCP, estabelece no seu artigo 330º, as causas de extinção. Ai se encontra na alínea a) como causas, as previstas também no Direito Civil, ou seja, no Código Civil, donde provem a regra de ser sempre possível a extinção por acordo das partes. O acordo mútuo das partes, configura possibilidades nem sempre diretamente previstas no CCP, não porque não sejam legais, mas porque



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 39 | 63



Câmara Municipal de Penacova

vêm de outras regras do direito que não ficaram vedadas. Em boa verdade há uma regra sempre subjacente a esse acordo e que é não ficar o Município lesado. -----

Neste entendimento, como pode a multa ser gerida quanto à sua aplicação? -----

Se a multa ou sua eliminação, estiver associada a um acordo que por exemplo envolva a não aplicação de revisão de preços, a consequência de aceitação (subjacente) que elimina o perigo de litígio, mantendo-se o mecanismo de garantia dos trabalhos executados e pagos, pelas regras do CCP (caução agora reduzida ao montante da empreitada de facto executada após o acordo), então configura-se aqui uma situação que é equivalente recuperação por parte do empreiteiro. Quando o Empreiteiro recupera a multa pode ser perdoada, como diz explicitamente o nº3 do artigo 403º do CCP. -----

Embora a situação abordada naquele articulado não seja exatamente a mesma do nosso caso, o que aqui interessa neste momento, é extrair daquele articulado o princípio geral, para o utilizar com as necessárias aplicações.-----

Configuram-se assim para o dono da obra várias vantagens que lhe interessam neste momento, e uma solução de equilíbrio para o Empreiteiro que lhe suporta a decisão de acordo. -----

Uma deliberação da Câmara Municipal neste sentido e neste momento por sua parte, deverá ser condicionada à concordância deste procedimento por parte do Empreiteiro, o que neste momento ainda não existe. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer apresentado, concordou com o mesmo e deliberou, por unanimidade: -----

- Proceder à resolução do contrato sem a aplicação de qualquer penalização ou sanção; -----

- Não aplicar quaisquer multa, penalização ou qualquer sanção pelo não cumprimento do prazo de execução da obra;-----

- Em contrapartida do adjudicatário prescindir da revisão de preços:-----

Esta decisão, permite uma nova solução de trabalho e a conclusão da obra com o menor número possível de contratemplos, demoras e litígios fica condicionada à aceitação do empreiteiro, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 63



Câmara Municipal de Penacova

12 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	CC	Área	Num	Proposta
Aureliano de Jesus Gonçalves Santos	50422	21	4850	Deferimento
Cristina Susana Varandas Ferreira Soares	56399	535	4750	Deferimento
João Paulo Fonseca Correia da Silva	61505	520	12700	Deferimento
Luís Alexandre Alves de Jesus da Silva	60772	40	556	Deferimento
Maria Rodrigues de Assunção	54973	495	2150	Deferimento
Preciosa da Silva Rodrigues	54998	495	4100	Deferimento

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

13 – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL Nº 26.

PROCESSO SOCIAL N.º752-06/99-B -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 26/2015-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **170€** para aquisição de óculos para criança (armação e lentes orgânicas), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.---

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

14 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 63



Câmara Municipal de Penacova

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I. Candidatura n.º105/15.Mara Alexandra Silva Rodrigues e Cláudio Miguel Simões Baptista pais de Mateus Baptista Rodrigues, nascido a 30/05/2015,2º.filho,residentes na Rua da Quelha do Muro nº.1,Chainho,Penacova.Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015- 880.00€;Ano de 2016-1.100.00€;Ano de 2017-770.00€; Ano de 2018-220€ -----

TOTAL:2.970.00€. -----

II. Candidatura n.º107/15.André Gonçalo Oliveira Amaro e Tânia Isabel Moura Pinto pais de Miguel Moura Pinto Amaro, nascido a 15/07/2015,1º.filho,residentes na Rua dos Marouços ,s/n, Alagoa, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015- 600.00€;Ano de 2016-1.050.00€;Ano de 2017-750.00€; Ano de 2018-300.00€ -----

TOTAL:2.700.00€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas. -----

15 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM AS IPSS – ASSOCIAÇÕES LOCAIS.

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou os protocolos que se seguem e esclareceu que para este ano são celebrados quatro protocolos com três instituições: o Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Lorvão, a Santa Casa da Misericórdia e o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro. Existe um protocolo que já vinha do ano anterior, relativo a dois técnicos ligados à Escola de Artes, este ano com o Centro de Bem-Estar Social de Figueira de Lorvão.-----

O protocolo com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, em termos de recursos humanos não existia, mas é exatamente igual ao que era feito com o Centro de Acolhimento. Resultou da passagem dos acordos e do ATL para a gestão daquela instituição. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 63



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente aos outros dois protocolos com o Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Lorvão e a Santa Casa da Misericórdia, há um acréscimo de valores, que vem no seguimento do que foi referido pelo Senhor Presidente, no sentido de reduzir o número de CEIS. No ano passado estavam nove pessoas nas escolas, inseridas nestes contratos, este ano são apenas duas que vem do ano anterior. Todas as pessoas que estavam integradas nos CEIS e que terminaram entretanto, vão manter-se através de protocolo. A intenção é estabilizar o mesmo grupo nos estabelecimentos de ensino.-----

Num dos protocolos estão contempladas duas pessoas, que não estão deslocadas, em termos de escola. Estiveram integradas nos Contratos Emprego Inserção e prestam serviço no âmbito da educação, na área administrativa, nomeadamente livros escolares, prémios de mérito, trabalhos no âmbito das atividades seniores e apoio à natalidade e também na área da informática. -----

Ao nível das escolas integram o quadro do Município 24 funcionárias, contando que no ano passado esteve uma de licença sem vencimento e outra de baixa prolongada. Este ano tem indicação que vai haver mais uma de licença sem vencimento. -----

No âmbito dos protocolos no ano transato eram 15, este ano são 19. Em termos de CEIS eram 9, passam a ser 2 e nos quadros do Agrupamento são 6 que em princípio se irão manter.-----

Foi também pedida mobilidade de quatro pessoas que pertencem aos quadros do Agrupamento, duas na Escola de S. Pedro de Alva, outra na sede do Agrupamento e outra em Figueira de Lorvão e que foram obrigadas a ir para Coimbra, porque segundo os rácios do Ministério da Educação havia pessoas a mais. Estamos a aguardar a integração das mesmas. -----

Tudo isto dará um total de 52 pessoas nas escolas, situando-se numa média de uma auxiliar por cada onze crianças (Jardins de Infância e EB1). -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 63



Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão contrata 9 (nove) recursos humanos para integrar o pessoal não docente dos Estabelecimentos de Educação e Ensino que serão geridos pelo Município de Penacova no ano letivo 2015/2016.-----

Cláusula Segunda -----

(Prazo)-----

A necessidade dos recursos humanos acima mencionados refere-se ao período compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de julho de 2016. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações e Direitos do Município de Penacova) -----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 94.728,60 € (noventa e quatro mil setecentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento do salário a: -----

Sete Auxiliares de Ação Educativa que irão exercer funções a tempo inteiro nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Penacova; -----

Uma Assistente Técnica que irá exercer funções a tempo inteiro na área da educação relacionadas com o apoio informático aos Estabelecimentos de Educação e Ensino; -----

Uma Assistente Técnica que irá exercer funções a tempo inteiro nas áreas da educação e ação social relacionadas com o apoio à organização e realização de atividades lúdicas e recreativas destinadas à comunidade educativa e à população sénior. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações e Direitos do Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão)-----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, no período de tempo supra mencionado, em articulação com:

O serviço de educação e as coordenadoras dos estabelecimentos, na execução das tarefas das Auxiliares de Ação Educativa, decorrentes das atividades desenvolvidas nos mesmos, nomeadamente: -----

1. Acompanhamento, vigilância e receção das crianças; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 63



Câmara Municipal de Penacova

2. Limpeza e higiene dos espaços; -----

O serviço de educação e o serviço de ação social na execução das tarefas das Assistentes Técnicas, decorrentes das atividades previstas no âmbito do apoio informático aos estabelecimentos de Educação e Ensino e do apoio à realização de atividades lúdicas e recreativas dirigidas à comunidade educativa e à população sénior; -----

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 9.472,86 € (nove mil quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO

ESCOLA DE ARTES

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo. -----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão contrata 2 (dois) recursos humanos para apoiarem o projeto “Escola de Artes”, que funcionará no Centro Cultural de Penacova e gerido pelo Município de Penacova. -----

Cláusula Segunda-----

(Prazo)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 63



Câmara Municipal de Penacova

A necessidade dos recursos humanos acima mencionados refere-se ao período compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de julho de 2016. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações e Direitos do Município de Penacova) -----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 18.684,50€ (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento de salários a uma Auxiliar de Ação Educativa e a um Técnico Operacional, que irão exercer funções a tempo inteiro no Centro Cultural de Penacova. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações e Direitos do Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão)-----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no apoio e funcionamento da “Escola de Artes”, no ano letivo de 2015/2016, com a orientação técnica do diretor pedagógico, nomeadamente:-----

1. No acompanhamento e receção das crianças; -----
2. Na limpeza das salas e outros espaços utilizados; -----
3. Apoio técnico ao auditório nos dias de aulas e em iniciativas pontuais. -----

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 1.868,45€. (mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL,
DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO**

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro contrata 4 (quatro) recursos humanos para integrar o pessoal não docente dos Estabelecimentos de Educação e Ensino que serão geridos pelo Município de Penacova no ano letivo 2015/2016. -----

Cláusula Segunda -----

(Prazo)-----

A necessidade dos recursos humanos acima mencionados refere-se ao período compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de julho de 2016. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações e Direitos do Município de Penacova)-----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 42.833,30 € (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento do salário a:

Quatro Auxiliares de Ação Educativa que irão exercer funções a tempo inteiro nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Penacova; -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações e Direitos do grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Recreativo de Miro)-----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, no período de tempo supra mencionado, em articulação com o serviço de educação e as coordenadoras dos estabelecimentos, na execução das tarefas das Auxiliares de Ação Educativa, decorrentes das atividades desenvolvidas nos mesmos, nomeadamente:-----

1. Acompanhamento, vigilância e receção das crianças; -----
2. Limpeza e higiene dos espaços; -----
3. Desenvolvimento das atividades da componente de apoio à família sob a coordenação das educadoras dos estabelecimentos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 63



Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 4.283,33 € (quatro mil duzentos e oitenta e três mil euros e trinta e três cêntimos). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA segundo outorgante, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A Santa Casa da Misericórdia de Penacova contrata 8 (oito) recursos humanos para integrar o pessoal não docente dos Estabelecimentos de Educação e Ensino que serão geridos pelo Município de Penacova no ano letivo 2015/2016. -----

Cláusula Segunda -----

(Prazo)-----

A necessidade dos recursos humanos acima mencionados refere-se ao período compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de julho de 2016. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações e Direitos do Município de Penacova) -----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 79.160,20 € (setenta e nove mil cento e sessenta euros e vinte cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento do salário a:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Oito Auxiliares de Ação Educativa que irão exercer funções a tempo inteiro nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Penacova; -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações e Direitos da Santa Casa da Misericórdia)-----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, no período de tempo supra mencionado, em articulação com o serviço de educação e as coordenadoras dos estabelecimentos, na execução das tarefas das Auxiliares de Ação Educativa, decorrentes das atividades desenvolvidas nos mesmos, nomeadamente:-----

1. Acompanhamento, vigilância e receção das crianças; -----
2. Limpeza e higiene dos espaços; -----

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 7.916,02 € (sete mil novecentos e dezasseis euros e dois cêntimos).-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos protocolos.-----

16 – PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO – ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NA EM 535, EM MONTE REDONDO - RELATÓRIO FINAL.

RELATÓRIO FINAL
(Art.º 148 do CCP)

1. INTRODUÇÃO-----

- Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 68 e 69 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual à data de abertura do procedimento, reuniu o júri do procedimento com o fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 49 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Após a análise das propostas submetidas a concurso, o Júri produziu o seu **Relatório Preliminar** o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto no art.º 147 do CCP, tendo nesse âmbito sido apresentada Pronúncia pelo concorrente ROSAS CONSTRUTORES, S.A., cujo conteúdo se anexa (ver ponto **5. Anexo I**), defendendo que deverá ser excluída a proposta do concorrente ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA. e reavaliada a ordenação das propostas colocando o concorrente ROSAS CONSTRUTORES, S.A. em primeiro lugar. -----

Avaliada a argumentação do concorrente ROSAS CONSTRUTORES, S.A., no que se refere à proposta do concorrente ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA., constata-se que o conteúdo se baseia em dois fundamentos distintos. A validade da assinatura eletrónica do concorrente ou seu representante, aposta sobre os documentos da respetiva proposta, e, a apresentação de documento (ficheiro "MQT.medições.xls") não assinado: -----

i) Analisada a fundamentação no que se refere à validade da assinatura eletrónica do concorrente e verificadas as informações do signatário nas propriedades da assinatura utilizada pela firma ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA., o Júri do procedimento confirmou que os documentos foram assinados por Isidoro Correia da Silva, "representativa name", que conforme indicado na certidão do registo comercial é Sócio e Gerente da firma, sendo suficiente como forma de obrigar a mesma a intervenção de um Gerente (ver ponto **6. Anexo II**).-----

Conforme previsto no programa do procedimento e legislação específica aplicável, é inequívoca a validade da assinatura eletrónica utilizada pelo concorrente e é dispensado qualquer outro formalismo para verificação de validade da mesma, considerando-se infundada a reclamação; -----

ii) Relativamente ao facto de o ficheiro "MQT.medições.xls" não estar assinado mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, apesar de assinado no acto da submissão na plataforma, o Júri do procedimento à luz dos princípios gerais da contratação pública, nomeadamente a intangibilidade da proposta, é do entendimento que a irregularidade é irrelevante, dado à existência nos documentos da proposta de ficheiro com assinatura eletrónica válida, nomeadamente o ficheiro "PT1_OTLCNTNR_53704974_PT1_RPL_598260.pdf", que reproduz o ficheiro "MQT.medições.xls" em formato não editável. -----

Face ao anteriormente referido, o Júri do procedimento **mantém a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 63

Ref.^a do procedimento: 15/2015

Data da Decisão de Contratar: 05/06/2015

Fase Preliminar: Informação Técnica datada de 25/05/2015

Deliberação: Reunião de Câmara de 05/06/2015

Órgão Competente: Câmara Municipal

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta apresentada e em resultado:

- Autorizar a decisão de contratar;
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada;
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público;
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica;

Mais deliberou designar o Júri, assim constituído:

- Presidente: Vasco Tiago Morais Santos;
- Vogal efetivo: Pedro Nuno Rodrigues Costa;
- Vogal efetivo: Albertino Mendes dos Santos;
- Suplente: Patrícia Sampaio Nunes Teixeira;
- Suplente: Maria Isilda Lourenço Pires Duarte.

Objecto da contratação:

Realização da empreitada de obras públicas “Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Figueira de Lorvão / Estabilização de Talude na EM 535, em Monte Redondo”.

O procedimento de **Concurso Público**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública vortalGOV, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.^a **DGPUOP_CP_15/2015**. -----

O anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 114, de 15/06/2015 (anúncio de procedimento n.º 3613 / 2015). -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder á análise e avaliação das propostas. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação (ou, com mais rigor dos factores e subfactores em que se decompõe o critério de adjudicação). -----

As entidades, utilizando a plataforma electrónica, apresentaram proposta pela ordem seguinte, adquirindo de acordo com o art.º 53 do CCP a denominação de Concorrentes: -----



Câmara Municipal de Penacova

- Tabela I. -----

N.º	Concorrente	Preço
1	ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	199.519,52 €
2	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	190.291,13 €
3	HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	213.317,02 €
4	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDA.	1,00 €

2. ANÁLISE -----

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do art.º 146 do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas (conforme art.º 57 do CCP e ponto 13. Documentos que instruem a proposta, do programa do procedimento), tendo concluído que:-----

i) O concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDA. não apresentou os documentos necessários à instrução da respetiva proposta, pelo que de acordo com a alínea d), do n.º 2, do art.º 146 do CCP, propõe-se a exclusão da mesma; -----

Seguidamente o júri conferiu os valores das propostas, relativamente a:-----

a.) Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Da análise efetuada concluiu-se que todas as propostas apresentadas, afastando as anteriormente referidas e em que se propõe a exclusão das mesmas, conferem com o mapa de quantidades de trabalho e todos os artigos foram devidamente cotados pelos diversos concorrentes. -----

b) Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos. -----

Em reunião de câmara de 20/07/2015 o órgão competente para a decisão de contratar rejeitou todos os erros apresentados e aprovou juntar às peças do procedimento os esclarecimentos necessários a clarificar as questões omissas. Ou seja, da decisão tomada resultou a inexistência de quaisquer alterações ao mapa de quantidades de trabalho, pelo que se manteve o preço base. -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 60 do CCP e verificados os preços contratuais propostos pelos concorrentes, levando em consideração os preços mais decompostos das listas de preços unitários apresentadas na plataforma eletrónica, não foi identificada qualquer necessidade de correção: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 52 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- Tabela II. -----

N.º	Concorrente	Preço Contratual Proposto	Correcção	Preço Contratual Corrigido
1	ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	199.519,52 €	0,00 €	199.519,52 €
2	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	190.291,13 €	0,00 €	190.291,13 €
3	HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	213.317,02 €	0,00 €	213.317,02 €

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente:-----

- Tabela III. -----

N.º	Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual Proposto	Conclusão
1	ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	199.519,52 €	---	199.519,52 €	Admitida
2	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	190.291,13 €	---	190.291,13 €	Admitida
3	HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	213.317,02 €	---	213.317,02 €	Admitida
4	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDA.	---	---	---	Excluída

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas (ver - **Tabela III.** -) dispõem de condições para ser admitidas e por isso vão ser objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. -----

3. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** (conforme ponto 20., do Programa do Procedimento), tendo em conta os seguintes factores e subfactores, com a respectiva ponderação: -----

a) Preço, com coeficiente de ponderação de **60%**; -----

b) Valia Técnica, com coeficiente de ponderação de **40%**. -----

MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 53 | 63



Câmara Municipal de Penacova

3.1. PREÇO

No factor preço a escala e a pontuação será obtida pelo seguinte método:

para,

$$P_{Pi} < 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{0,5}{60} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 5$$

se,

$$P_{Pi} \geq 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{3,5}{40} \times \left(\frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 9,75$$

em que :

P_i , pontuação da proposta no factor Preço, com arredondamento à centésima;

P_{Pi} , valor da proposta em análise;

P_b , preço base.

Aplicando a fórmula atrás referida aos preços contratuais das propostas admitidas, que constam da -
Tabela III. -, obteve-se a pontuação do factor elementar "PREÇO", de acordo com a tabela seguinte: -

- **Tabela IV.** -

N.º Concorrente	Preço Base [P _b]	Preço [P _{Pi}]	Pontuação [P _i]
1 ROSAS CONSTRUTORES, S.A.		199.519,52 €	1,71
2 ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	217.178,50 €	190.291,13 €	2,08
3 HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.		213.317,02 €	1,16

3.2. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

No factor valia técnica da proposta a pontuação será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos subfactores, pela seguinte equação:

$$V_t = 0.45 \times P_t + 0.15 \times C_{ff} + 0.40 \times M_d$$

em que :

P_t , subfactorelementar Programa de Trabalhos com ponderação de 0.45;

C_{ff} , subfactorelementar Cronograma Financeiro com ponderação de 0.15;

M_d , subfactorelementar Memória Descritiva com ponderação de 0.40.

O desenvolvimento da metodologia para avaliação do factor valia técnica da proposta, que se passa a descrever, foi retirado do Anexo VI do Programa do Procedimento.

3.2.1. Programa de Trabalhos (P_t):



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 54 | 63



Câmara Municipal de Penacova

A avaliação do Programa de Trabalhos resultará da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos. -----

No que diz respeito aos três Planos supra referidos serão considerados além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o ajuste à natureza da obra e a descrição pormenorizada, por especialidades, com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma. -----

No que diz respeito ao Plano de Mão-de-obra serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma. -----

No que diz respeito ao Plano de Equipamentos serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma. -----

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação do Programa de Trabalhos recairá sobre os seguintes aspectos: -----

- i.) Qualidade técnica de apresentação; -----
- ii) Ajuste à natureza da obra; -----
- iii) Descrição pormenorizada das actividades; -----
- iv) Acerto entre planos. -----

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final do Programa de Trabalhos, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**; -----
- b) Bom se satisfizer apenas três dos itens, sendo atribuídos **4 Pontos**; -----
- c) Suficiente se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3 Pontos**; -----
- d) Insuficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2 Pontos**; -----
- e) Mau se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuído **1 Ponto**. -----

3.2.2. Cronograma Financeiro (C_{fi}): -----

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o acerto ao Plano de Trabalhos. -----

Concluída a análise, a avaliação final do Cronograma Financeiro, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 55 | 63



Câmara Municipal de Penacova

- a) Se bem ajustado, **5 Pontos**; -----
b) Condições intermédias, **4 Pontos**; -----
c) Pouco ajustado, **3 Pontos**; -----
d) Condições intermédias, **2 Pontos**; -----
e) Desajustado, **1 Ponto**. -----

3.2.3. Memória Descritiva (M_d)-----

Serão considerados neste subfactor elementar além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, a justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, especificações técnicas ou características e indicação de tipos e marcas comerciais propostas. -----

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação da Memória Descritiva recairá sobre os seguintes aspectos: -----

- i) Qualidade técnica de apresentação; -----
ii) Justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra; -----
iii) Documentação técnica dos materiais e equipamentos propostos. -----

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final da Memória Descritiva, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma: -----

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**; -----
b) Bom se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3.67 Pontos**; -----
c) Suficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2.33 Pontos**; -----
d) Insuficiente se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuídos **1 Ponto**. -----

Analisados os subfactores elementares supra referidos, de acordo com a metodologia definida no Programa do Procedimento, resultou a seguinte pontuação para o factor "VALIA TÉCNICA", de acordo com a tabela seguinte: -----

- Tabela V. -----

N.º Concorrente	Programa de Trabalhos [P _i]	Cronograma Financeiro [C _{fi}]	Memória Descritiva [M _d]	Pontuação [V _i]
1 ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	2,00	4,00	3,67	2,97
2 ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	3,00	4,00	3,67	3,42
3 HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	2,00	4,00	3,67	2,97



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

Obtida a pontuação de todos os factores e subfactores, elementares, foram reunidas as condições necessárias para aplicação do critério de adjudicação, em que: -----

A classificação final será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores, pela seguinte equação: -----

$$C_f = 0.60 \times P_i + 0.40 \times V_t$$

em que :

C_f , classificação final da proposta, resultante da soma ponderada, com arredondamento à centésima;

P_i , pontuação de cada proposta no factor Preço;

V_t , pontuação de cada proposta no factor Valia Técnica.

Nas situações em que duas propostas obtenham a mesma classificação final (C_f), será assumido que a proposta melhor classificada será aquela que tiver sido entregue com maior antecedência relativamente à data e hora (HH:MM:SS) limite para entrega das propostas. -----

Atendendo ao supra referido obtêm-se a **classificação final**, de acordo com o quadro seguinte:-----

- Tabela VI. - -----

N.º Concorrente	Preço [P _i]	Valia Técnica [V _t]	Classificação Final [C _f]
1 ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	1,71	2,97	2,21
2 ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	2,08	3,42	2,62
3 HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	1,16	2,97	1,88

4. CONCLUSÕES -----

Ordenando as propostas, do maior para o menor em termos da **classificação final** obtida (ver - Tabela VI.-), resulta a tabela seguinte: -----

- Tabela VII. - -----

N.º Concorrente	Classificação Final [C _f]	Ordenação das Propostas
2 ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	2,62	1
1 ROSAS CONSTRUTORES, S.A.	2,21	2
3 HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.	1,88	3



Câmara Municipal de Penacova

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** (ver **ponto 20. - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas**, do programa do procedimento) e, em consequência e em virtude do concorrente **ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.** ter obtido a melhor classificação final, o Júri propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de **190.291,13 €** (cento e noventa mil duzentos e noventa e um euros e treze cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **11.417,47 €** (onze mil quatrocentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de **201.708,60 €** (duzentos e um mil setecentos e oito euros e sessenta cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **90** (noventa) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório Final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 148 do CCP. -----

Analisado e discutido e tendo em conta o Relatório Final desenvolvido pela Comissão de Análise das propostas, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e adjudicar a obra Pavimentações obras complementares na Freguesia de Figueira de Lorvão – Estabilização do talude na EM 535, em Monte Redondo, à firma **ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA** pelo **190.291,13 €** (cento e noventa mil duzentos e noventa e um euros e treze cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **11.417,47 €** (onze mil quatrocentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de **201.708,60 €** (duzentos e um mil setecentos e oito euros e sessenta cêntimos). -----

Os anexos a que se refere o Relatório Final, contam da presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

17 – LOTEAMENTO E OBRAS PARTICULARES.

17.1- PROCESSOS DE OBRAS:

Licenciamento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 58 | 63

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-10/2013 de João Martins Flório, residente em Casalito, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de ampliação de moradia em Casalito. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-73/2014 de Paulo César Saraiva Miguel, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 48 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 48 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-6/2012, de Maria Cristina Pinto Silva, residente em Vale do Tronco, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vale do Tronco. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

PO n.º 01-112/2011, de Carlos Alberto Marques Silva Escada, residente em Roxo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o licenciamento. -----

PO n.º 01-89/2014, de Vasco Amaral Leitão Viseu, residente em Ronqueira.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-38/2015, de Horácio de Jesus Simões, residente em Aveleira.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-36/2015, de Sandra Clara Manaia Brito Santos, residente em Parada. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-29/2015, de Patrique Henrique Rodrigues Maia, residente em São Mamede. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-37/2015, de Marta Isabel Amaral de Miranda, residente em Rebordosa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-42/2015, de Amélia Patrícia Marques Esteves, residente em Paradela de Lorvão. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-28/2015, de Paulo dos Santos Fernandes, residente em Riba de Baixo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-75/2012, de Fundação Mário da Cunha Brito, em S. Pedro de Alva.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento; -----
- Instaurar o processo de contraordenação. -----

PO n.º 01-88/2014, de Maria de Lurdes Simões Nogueira Ferreira, residente em Cheira. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-34/2015, de Cristina Isabel Dias da Costa, residente em Monte Redondo.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-32/2015, de Basílio Manuel Soares Cruz, residente em Ribeira de Carvalho. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Instaurar o respetivo processo de contraordenação por ter iniciado a construção sem alvará de licença; -----



- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Patrícia Sampaio Nunes Teixeira)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 63 | 63